PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2024

Dá nova redação aos Arts. 94, 95 e 106 da Resolução nº 1/2016, que "Dispõe de alteração na Resolução n.º 02/96, de 26 de março de 1996, e suas alterações posteriores, que dispôs de alteração na redação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Meridiano

A **Câmara Municipal de Meridiano** decreta:

Art. 1º - O Art. 94 da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94 - A Legislatura compreenderá quatro sessões Legislativas, com início cada uma em 1 de fevereiro e término após a 2ª sessão ordinária de dezembro, ressalvada a de inauguração da Legislatura, que se inicia em 1 de janeiro."

Art. 2º - O Art. 95 da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95 - O período de recesso legislativo inicia-se após a segunda sessão ordinária de dezembro, estendendo-se até 31 de janeiro, e também de 1º a 31 de julho, de cada ano.

Parágrafo único - O recesso Administrativo iniciará após a segunda sessão ordinária do mês de dezembro e se findará após o sétimo dia útil de janeiro."

Art. 3º - O Art. 106 da Resolução n°1 de 6 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106 - As sessões ordinárias serão mensais, realizando-se na primeira (1º) e terceira (3ª) segundas-feiras de cada mês, com início às 18 (dezoito) horas, podendo haver uma tolerância de 15 (quinze) minutos."

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 27 de novembro de 2024.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c1fe6361602bf3d31dc3db34242de42bb40457f869091523 0e1f9b4dc1fa58b4
https://valida.ae/8e299f7daa9048d24611c2349eb4766e1c1af8514b441678c

CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

A Mesa Diretora,

EDIVAN CASSIO TONELOTE
Presidente

BENEDITO FRANCO DA COSTA
Vice- Presidente

RUI DIAS BARBOSA
1º Secretário

ISMAEL APARECIDO MARÇAL
2º Secretário

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c1fe6361602bf3d31dc3db34242de42bb40457f8690915230e1f9b4dc1fa58b4
https://valida.ae/8e299f7daa9048d24611c2349eb4766e1c1af8514b4416 78c

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo esclarecer e aprimorar a interpretação da Resolução nº 1, de 5 de dezembro de 2016. A alteração do Art. 94 visa definir com maior precisão o início e término das legislaturas, evitando ambiguidades. A modificação do Art. 96 busca resolver as dúvidas recorrentes quanto ao início do recesso legislativo, proporcionando maior clareza sobre o período de recesso. Já a mudança no Art. 106, que altera o horário das sessões ordinárias para as 18h, foi motivada por solicitações de munícipes que encontravam dificuldades para acompanhar os debates devido ao horário tardio. Com essa alteração, espera-se ampliar o acesso da população e incentivar a participação cidadã nas atividades da Câmara Municipal. Essas modificações têm como objetivo melhorar a transparência das normas e estreitar a relação entre a Câmara e a comunidade

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c1fe6361602bf3d31dc3db34242de42bb40457f8690915230e1f9b4dc1fa58b4
https://valida.ae/8e299f7daa9048d24611c2349eb4766e1c1af8514b4416 78c